

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **HOLLISTER DO BRASIL LTDA**, com sede na Alameda Santos, nº 2477, Andar 8, Bairro Cerqueira Cesar, no Município de São Paulo - SP, CEP: 01.419-907, Fone (11) 4765-2339, e-mail licitacao@hollister.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 00.938.703/0001-65, Inscrição Estadual nº 114641858116, neste ato representado por **sua administradora Sra. Maria Valéria Rodrigues de Oliveira Pando**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-83 e portador da Carteira de Identidade nº *****8-5, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, em atendimento à Resolução da Secretaria de Estado de Minas Gerais SES/MG nº 10.326, de 16 de julho de 2025.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.
- 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. CATMAS/SIAD	CÓD. SIPLAN	LOTE	ITEM	QUANT. TOTAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1245643	13092932	11	1	47.107	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 38MM, COM FLANGE DE 57MM - BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	HOLLISTER	R\$ 45,95	R\$ 2.164.566,65
1245635	13092934	13	1	6.533	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 25MM, COM FLANGE DE 44MM - BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	HOLLISTER	R\$ 47,97	R\$ 313.388,01
440019	13092950	29	1	19.880	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 15MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 55MM - BOLSA FECHADA, COR OPACA, COM REVESTIMENTO DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM	UNIDADE	HOLLISTER	R\$ 13,00	R\$ 258.440,00



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

					FORMATO TRIANGULAR, COM BORDAS COM ESPACO DE AR, RECORTÁVEL E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.				
1859978	13092952	31	1	1.440	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, COM FILTRO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE DE 13 MM, COM DIÂMETRO DO RECORTÉ MÁXIMO DE 51 MM - BOLSA DRENÁVEL, COR OPACA, COM REVESTIMENTO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA, COM CONVEXIDADE RÍGIDA, RECORTÁVEL.	UNIDADE	HOLLISTER	R\$ 42,00	R\$ 60.480,00
269697	13092954	33	1	15.280	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM E DIÂMETRO DO RECORTÉ MÁXIMO IGUAL A 64MM - BOLSA DRENÁVEL, COR OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL E COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	HOLLISTER	R\$ 21,00	R\$ 320.880,00
1245350	13092957	36	1	1.600	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM, COM DIÂMETRO DO RECORTÉ MÁXIMO IGUAL A 44MM, COM FLANGE DE 57MM, SEM FILTRO - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	HOLLISTER	R\$ 45,00	R\$ 72.000,00
1245368	13092959	38	1	4.240	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM, COM DIÂMETRO DO RECORTÉ MÁXIMO IGUAL A 57MM, COM FLANGE DE 70MM, SEM FILTRO - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	HOLLISTER	R\$ 45,00	R\$ 190.800,00
1245066	13092968	47	1	4.293	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, SEM FILTRO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM E DIÂMETRO DO RECORTÉ MÁXIMO IGUAL A 64MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL E COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	HOLLISTER	R\$ 26,98	R\$ 115.825,14
VALOR TOTAL:									R\$ 3.496.379,80

4.2 Valor total dos preços registrados: **R\$ 3.496.379,80** (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo indicado, conforme o cronograma estabelecido, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 Centro de Distribuição: Rua José Maria de Lacerda, nº 1900 - Galpão 01, Armazém 02 - Cidade Industrial, Contagem - MG, CEP: 32210-120.

TIPO DE PEDIDO	PRAZO DE ENTREGA
Quantitativos adquiridos para atendimento imediato (remessa única)	Até 10 (dez) dias úteis
Demais pedidos	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no termo de referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega.
- 6.7 As embalagens devem conter o respectivo folheto informativo e/ou rótulos e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 6.8 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).
- 6.9 As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.
- 6.10 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na regulamentação pertinente.
- 6.11 No momento da entrega do produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.
- 6.12 Os produtos devem ser entregues conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo.
- 6.13 O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.
- 6.14 O acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser feitos dentro do preconizado para estes produtos, conforme Resolução RDC nº 665/2022.
- 6.15 Caso o fornecedor utilize serviços terceirizados de logística para entrega dos produtos, este mesmo deverá enviar as documentações sanitárias vigentes digitalizadas, de acordo com a Resolução RDC nº 665/2022.
- 6.16 Os produtos devem ser protegidos do pó, variações de temperatura, umidade e demais especificações definidas pelo fabricante.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 12.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 12.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
- 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

devidamente justificado;

- 16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 16.2.1 Advertência;
 - 16.2.2 Multa;
 - 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 16.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
 - 16.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 16.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 16.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.9 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.10 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
 - 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
 - 17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 - 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
 - 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
 - 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
 - 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
 - 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
 - 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação às suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
- 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22. ANTICORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

KAROLYNE
KRISTINA DE
OLIVEIRA
SILVEIRA:0815
3225693

Assinado de forma digital por KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA:08153225693
Data: 2025.08.29 15:10:16 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:0555068
8620

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Data: 2025.08.29 16:10:51 -03'00'

**Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP**

MARIA VALERIA
RODRIGUES DE
OLIVEIRA
PANDO:15760467883

Digitally signed by MARIA VALERIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO:15760467883
Date: 2025.08.29 13:01:50 -03'00'

**Maria Valéria Rodrigues de Oliveira Pando
HOLLISTER DO BRASIL LTDA**

Testemunhas:

 **KAREN RODRIGUES DE SOUZA**
Data: 29/08/2025 14:51:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 -

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

 **KARENN KATHLEN DE SOUZA RESENDE**
Data: 29/08/2025 15:02:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 -

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I
DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓD. CATMAS/S IAD	CÓD. SIPLAN	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANT. COMPRA IMEDIATA	QUANT. RESERVA FUTURAS DEMANDAS	QUANT. TOTAL
1245643	13092932	11	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 38MM, COM FLANGE DE 57MM - BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	23.553	23.553	47.107
1245635	13092934	13	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 25MM, COM FLANGE DE 44MM - BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	3.267	3.267	6.533
440019	13092950	29	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 15MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 55MM - BOLSA FECHADA, COR OPACA, COM REVESTIMENTO DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO TRIANGULAR, COM BORDAS COM ESPAÇO DE AR, RECORTÁVEL E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	9.940	9.940	19.880
1859978	13092952	31	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, COM FILTRO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE DE 13 MM, COM DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO DE 51 MM - BOLSA DRENÁVEL, COR OPACA, COM REVESTIMENTO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA, COM CONVEXIDADE RÍGIDA, RECORTÁVEL.	UNIDADE	720	720	1.440
269697	13092954	33	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 64MM -	UNIDADE	7.640	7.640	15.280

				BOLSA DRENÁVEL, COR OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL E COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.				
1245350	13092957	36	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM, COM DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 44MM, COM FLANGE DE 57MM, SEM FILTRO - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	800	800	1.600
1245368	13092959	38	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM, COM DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 57MM, COM FLANGE DE 70MM, SEM FILTRO - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	2.120	2.120	4.240
1245066	13092968	47	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, SEM FILTRO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 64MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL E COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	2.147	2.147	4.293



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 589/2025. Processo Licitatório nº 81/2025, Pregão Eletrônico nº 53/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias e veículo com acessibilidade, zero quilômetros. Empresa detentora dos preços registrados: Camminare Maquinas e Empreendimentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 590/2025. Processo Licitatório nº 81/2025, Pregão Eletrônico nº 53/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias e veículo com acessibilidade, zero quilômetros. Empresa detentora dos preços registrados: Pavepe Para de Minas Veículos e Peças Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 591/2025. Processo Licitatório nº 81/2025, Pregão Eletrônico nº 53/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias e veículo com acessibilidade, zero quilômetros. Empresa detentora dos preços registrados: Rio Doce Comércio de Veículos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 592/2025. Processo Licitatório nº 81/2025, Pregão Eletrônico nº 53/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias e veículo com acessibilidade, zero quilômetros. Empresa detentora dos preços registrados: Societe Comercio de Veiculos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira fica designada como Gestora e Fiscal das Atas de nº 589/2025 a nº 592/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 81/2025, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias e veículo com acessibilidade, zero quilômetros. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 593/2025. Processo Licitatório nº 129/2025, Pregão Eletrônico nº 87/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, em atendimento à Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG nº 10.326, de 16 de julho de 2025. Empresa detentora dos preços registrados: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 594/2025. Processo Licitatório nº 129/2025, Pregão Eletrônico nº 87/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, em atendimento à Resolução

da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG nº 10.326, de 16 de julho de 2025. Empresa detentora dos preços registrados: CONVATEC BRASIL LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 595/2025. Processo Licitatório nº 129/2025, Pregão Eletrônico nº 87/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, em atendimento à Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG nº 10.326, de 16 de julho de 2025. Empresa detentora dos preços registrados: HOLLISTER DO BRASIL LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 596/2025. Processo Licitatório nº 129/2025, Pregão Eletrônico nº 87/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, em atendimento à Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG nº 10.326, de 16 de julho de 2025. Empresa detentora dos preços registrados: LABORATÓRIOS BBRAUN S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Atas de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Karen Rodrigues de Souza fica designada como Gestora e Fiscal das Atas de Registro de Preços nos. 593/2025 a 596/2025. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 129/2025, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, em atendimento à Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG nº 10.326, de 16 de julho de 2025. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das Atas, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 145, de 27 de agosto de 2025. Autoriza a concessão de gratificação no importe de 40% ao empregado público no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do Consórcio Público ICISMEP e Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do Consórcio Público ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público e pela 6ª Alteração Consolidada do Estatuto do Consórcio ICISMEP, resolvem: Art. 1º. Conceder gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme dispõe o art. 47, inciso III do Estatuto do Consórcio, à Empregada Pública Mayara Rose Assunção Lima, matrícula 1778, justificada pela atuação na execução de novas tarefas, incluindo o levantamento detalhado de custos, a elaboração de relatórios gerenciais mensais e o desempenho de demais atividades correlatas indispensáveis à melhoria contínua do processo, de acordo com o que foi apresentado no III Seminário Mineiro de Custos no Setor Público, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 03 de setembro de 2025. São Joaquim de Bicas/MG, 27 de agosto de 2025. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do ICISMEP. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 146, de 29 de agosto de 2025. Nomear Engenheiro Coordenador no consórcio público ICISMEP. Elson Da Silva Santos Junior, secretário executivo do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos I a XXXV do Contrato de Consorcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual, com a devida autorização do presidente do ICISMEP, Arnaldo De Oliveira Chaves; resolve: Art. 1º Fica nomeado Breno Gomes e Silva no cargo de Engenheiro Coordenador no Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do

Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 02 de agosto de 2025. São Joaquim de Bicas/MG, 29 de agosto de 2025. Elson Da Silva Santos Junior, secretário executivo ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 62/2025. Ata de Registro de Preços nº 58/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 19 (atadura de crepom 8cm x 1,8m), constante na Ata de Registro de Preços em referência. Requerente: Sinergia Medicamentos LTDA. – CNPJ: 16.586.871/0002-50. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 62/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 19, constante na ARP nº 58/2025; Considerando a manifestação e documentação enviada pelo requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando a proposta do fornecedor Erimar em fornecer o item por R\$ 0,3990; Considerando que a requerente aceitou ofertar o produto pelo mesmo preço; Considerando que o valor solicitado pela requerente é inferior à média de mercado; Considerando que a medida visa não desassistir os órgãos participantes, bem como os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a manifestação da Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio; Considerando a manifestação do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 220/2025; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Sinergia Medicamentos LTDA., cujo o valor do item nº 19 passa a ser de R\$ 0,3990. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 29 de maio de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 01 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 90/2025, Processo Licitatório nº 135/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por lote. Abertura da sessão: às 10h do dia 15/09/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em ambientação e decoração natalina, compreendendo a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, com a devida disponibilização de equipe técnica habilitada, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 29/08/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 81/2025, Processo Licitatório nº 120/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 15/09/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes para a estruturação da central de distribuição de amostras laboratoriais localizada em Divinópolis/MG, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, conforme Resolução SES/MG nº 9.032/2023 e especificações constantes no Termo de Referência. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 29/08/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades e Serviços de Saúde, com vigência a partir de setembro de 2025, motivada pela solicitação do município de São Joaquim de Bicas, devidamente analisada e aprovada pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG Hospital ICISMEP

272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.09.01 14:04:14 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br